



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo nº 00011.013060/2024-49

PARECER CEE/PI Nº 111/2024

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2028, das escolas: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSÉ DE MOURA e ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, pertencentes à REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE (PI), para ofertar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo, na modalidade regular e EJA, no regime presencial, com recomendação e determinação.

PROCESSO: CEE/PI nº 121/2023.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande (PI).

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento para os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo, regular e EJA, presencial.

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira.

APROVADO: 13/06/2024.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Pelo Processo CEE/PI Nº 121/2023, de 09.05.2023, a Prefeita de São Miguel da Baixa Grande (PI), a Sra. Maria da Conceição Mendes Teixeira, RG Nº 456.363 SSP/PI e CPF Nº 354.622.003-15, requer deste Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, a renovação de autorização para duas escolas da rede de ensino municipal, para oferta dos Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo regular e EJA, cuja Resolução CEE/PI Nº 017/2020, concedeu autorização até 31 de março de 2023.

A documentação que compõe o referido processo atende às exigências da Resolução Normativa CEE/PI Nº 001/2023, que regulamenta os procedimentos necessários para autorização e renovação de autorização de cursos da educação básica.

II – RELATÓRIO

De organização administrativa pública municipal, as escolas de São Miguel da Baixa Grande (PI), têm como mantenedora a Prefeitura Municipal, que desenvolve suas atividades governamentais na área da educação, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cujo compromisso é manter em pleno funcionamento a rede de ensino municipal para atender a demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano nas modalidades Regular e EJA, de conformidade com os ditames da LDB.

Por estar com a autorização de funcionamento das escolas municipais vencida desde abril de 2023, na sua justificativa a gestora municipal apresenta as causas que ocasionaram esse atraso: a elaboração do Novo

Currículo, atendendo à Base Nacional Comum Curricular - BNCC; as novas práticas pedagógicas nas escolas; e o preparo adequado ao corpo docente e técnico-pedagógico para implementação do currículo escolar na rede de ensino municipal.

O Relatório Técnico feito pelas técnicas da SEDUC/PI, Mauryane Ferreira França Dias e Fátima Maria Solano de Andrade Leal, datado de 22.12.2023, apresenta o perfil das duas escolas do município que estão funcionando, uma na zona urbana e outra na zona rural, descrevendo as condições de funcionamento e oferta dos cursos oferecidos pela rede de ensino público municipal. Suas informações são complementadas pela análise da documentação das instituições escolares que ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e de reunião com a equipe técnico-pedagógica que acompanha o desenvolvimento das atividades escolares, com visitas pedagógicas e periódicas nas escolas. As duas instituições escolares em funcionamento são:

01 - Escola Municipal Manoel José de Moura - situada na Av. Júlio Teixeira, nº 455 - Centro, conforme relatório de inspeção apresenta um total de matrícula em 2023 de 349 alunos, destes, distribuídos conforme especificação constando das fls. 328 a 347 do Processo:

a) Educação Infantil - com 70 alunos, no turno da manhã – maternal e pré-escola.

b) Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano - turno manhã e tarde com 222 alunos. Desse total, 124 estão matriculados do 1º ao 5º ano e 98 alunos do 6º ao 9º ano.

c) EJA - funciona em duas etapas, com 57 alunos, no turno noturno.

Destaca o Relatório que a escola possui boa estrutura física, murada com identificação na fachada, possuindo rampa de acessibilidade na entrada, piso em cerâmica em bom estado de conservação. Tem pátio interno coberto e um externo descoberto, mas ambos com bom espaço para uso dos alunos. Faz referências ainda sobre: 01) salas de aula que são amplas, arejadas e forradas, com ventiladores e mobiliário adequado aos níveis de ensino que oferece; 02) a cozinha apresenta um espaço satisfatório, é forrada, com despensa, revestida em azulejo, com equipamentos adequados e bem higienizados; 03) instalações elétricas e sanitárias apresentam bom estado, bem cuidadas; os banheiros possuem divisórias e sanitários específicos para as crianças da Educação Infantil.

A escola não possui quadra de esporte. Os alunos da Educação Infantil fazem as atividades recreativas na própria sala de aula ou no pátio, enquanto os alunos do Ensino Fundamental usam uma quadra estadual administrada pela Prefeitura para a prática de educação física.

Fotografias dos diferentes espaços escolares constam no processo, das fls. 297 a 320, tais como: fachada; área livre interna; banheiros masculino e feminino; salas de aula bem equipadas; cozinha; dentre outros, numa demonstração da estrutura bem cuidada da escola.

02 - Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição - com sede na Localidade Cabral, na zona rural. O Relatório especifica que o prédio é pequeno e tem estrutura regular, é murado, mas sem identificação da escola. Tem rampa na entrada e piso revestido em cimento, característica das escolas de zona rural.

Os demais espaços da escola são pequenos, mas bem cuidados e devidamente higienizados. Em fotos pode-se observar: cozinha; salas de aula pequenas, mas arejadas; sala dos professores bem pequena; banheiros pequenos; área livre interna/corredor. Observa-se que os gêneros alimentícios da escola são guardados em prateleiras na sala dos professores, por não possuir espaço apropriado.

A escola apresenta um total de 98 matrículas, sendo 25 alunos na Educação Infantil: 08 no maternal e dezessete 17 na pré-escola, no turno da manhã. O Ensino Fundamental regular apresenta um total de 73 alunos nos turnos manhã e tarde. A escola funciona de forma multisseriada nos seguintes anos: 1º e 2º ano no turno da manhã, 5º e 6º ano e 7º e 8º ano no turno da tarde. O 3º, 4º e 9º ano não se apresentam multisseriados.

Destaca o relatório que a escola possui cinco salas de aula; os alunos da Educação Infantil no turno da manhã ocupam duas das salas de aula e o Ensino Fundamental do 1º ao 4º ocupam três salas de aula. À tarde funciona o Ensino Fundamental do 5º ao 9º ano ocupando três salas de aula.

As atividades recreativas são realizadas na sala de aula e as aulas de educação física acontecem, sendo: 1 aula teórica e 1 aula prática na quadra de esportes localizada em frente à escola.

A Proposta Pedagógica é única para todas as escolas da rede, bem como o Regimento Escolar, constituído de 98 artigos. Ambos estruturados de conformidade com a legislação educacional. Os Currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental estão organizados com base na BNCC e compõem a Proposta Pedagógica.

A Matriz Curricular da Educação Infantil (fl. 244), está estruturada por área específica, conforme orienta a BNCC. O mesmo ocorre com a Matriz Curricular do Ensino Fundamental com um total de 8.920 horas/aula,

distribuídas por componente curricular: 4.600 horas do 1º ao 5º ano e 4.320 horas do 6º ao 9º ano. A EJA está formatada numa Matriz Curricular de 3.560 horas, distribuídas por componente curricular, nas duas etapas do curso.

Para as práticas pedagógicas a rede municipal possui um quadro de 52 docentes, onde 09 têm licenciatura em nível superior; 02 estão cursando; 37 possuem licenciatura e especialização, dentre estes 01 exerce a função de coordenador pedagógico e 02 exercem a função de diretora escolar, e 2 professores possuem Curso Normal (Magistério), um 01 possui Ensino Médio e 01 docente possui mestrado.

De acordo com a lista nominal do corpo docente anexado ao relatório de inspeção o corpo técnico-administrativo nas duas escolas citadas está constituído de 33 funcionários: 20 são de serviços gerais; 08 são vigias, 05 são agentes administrativos (fls. 259 e 260).

Conforme estabelece a Resolução Normativa CEE/PI Nº 001/2023, além da documentação descrita, acrescente-se ao Processo ora analisado os seguintes documentos: Fluxograma das Entidades Educacionais do Município; Plano Quinquenal para Educação – 2023/2027; CNPJ da Mantenedora; Demonstrativo das Despesas com Educação, Calendário Escolar; Horário das Aulas dos Cursos ofertados; Modelo do Diário de Classe; Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; Histórico Escolar; Alvará de Funcionamento; Planta dos prédios escolares; Laudo de Vistoria, feito pelo Eng. Juscelino Norberto de Moura Filho – CREA 1911600206; fotografias de várias dependências das escolas; Relação de Materiais e Equipamentos das unidades escolares; Portarias de Nomeação das duas diretoras das escolas municipais.

Vale destacar que do quadro demonstrativo das escolas da rede de ensino municipal de São Miguel da Baixa Grande (PI), num formato de 08 escolas, 06 estão desativadas, todas elas da zona rural.

Em cumprimento à Diligência CEE/PI Nº 015/2024, deliberada pelo Colegiado, que solicita à mantenedora justificativa junto ao CEE/PI quanto aos motivos que levaram a Prefeitura a fechar 06 (seis) escolas da rede municipal na zona rural, conforme consta no Quadro da Relação das Escolas Municipais, à fl. 07 do Processo CEE/PI Nº 121/2023, o Secretário Municipal de Educação de São Miguel da Baixa Grande (PI), Sr. Francisco da Cruz Carlos, encaminha através do Ofício Nº 07/2024, de 29.04.2024, as duas atas de reuniões sobre a Nucleação das Escolas Municipais.

Analisando-se o documento enviado observa-se que somente as Escolas Municipais Manoel José de Moura, na zona urbana e Nossa Senhora da Conceição, na zona rural estão ativas. Entretanto, as atas das duas reuniões, uma do dia 25.01.2023, e a outra do dia 20.07.2023, destacam apenas duas escolas onde ocorreram as reuniões, sem esclarecer se as demais comunidades, que tiveram suas escolas também fechadas, participaram ou não dessa decisão administrativa.

O documento mostra que na reunião do dia 25 de janeiro participaram 21 pessoas. Dessas, 10 supõe-se pertencerem ao quadro da Secretaria de Educação, pois estão nas duas reuniões, ficando 11 pessoas da comunidade. Na segunda reunião do dia 20 de julho participaram 17 pessoas, onde 10 são as mesmas da primeira reunião, o que nos leva a crer serem realmente da Secretaria de Educação do Município e somente 07 pessoas da comunidade. Diante desse relato, sem esclarecimento sobre as demais escolas, não fica explícito como foi tratado o assunto nessas comunidades, nem se os demais presentes são pessoas interessadas ou são da Secretaria de Educação. A dúvida se fundamenta pela narrativa do texto da Ata, quando declara que: “realizou-se reunião para tratar sobre o debate para a nucleação da Escola Municipal João Paulo II, situado na localidade Jenipapeiro, zona rural...” O mesmo texto diz na Ata do dia 20 de julho: “realizou-se reunião para tratar sobre o debate para a nucleação da Escola Municipal Petronílio Ferreira da Silva, situada na localidade Chapadinha, zona rural...”

Nestas atas só temos a citação das escolas: Escola Municipal João Paulo II e Escola Municipal Petronílio Ferreira da Silva, o que não consta e nem esclarece como ocorreu o fechamento das demais 04 escolas presentes no quadro da relação das Escolas Municipais apresentadas pelo município:

Segue, portanto, lista das escolas desativadas, conforme Quadro da Relação das Escolas Municipais apresentado:

1. Escola Municipal Petronílio Ferreira – zona rural, Localidade Chapadinha, Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais regular do 1º ao 5º ano;
2. Escola Municipal João Paulo II – zona rural, Localidade Jenipapeiro, Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais regular do 1º ao 5º ano;
3. Escola Municipal Máximo José de Moura – zona rural, Localidade Chapada do Leandro, Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo regular e EJA;

4. Escola Municipal João Luís Teixeira – zona rural, Localidade Nobre, Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo regular e EJA;

5. Escola Municipal Paulo Andrade – zona rural, Localidade Nazaré, Educação Infantil e Ensino Fundamental regular do 1º ao 5º ano regular e EJA,

6. Escola Municipal Raimundo Bernadino – zona rural, Localidade Melancia, Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais regular e EJA.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Com base na análise dos documentos apensados ao processo, este relator considera o teor das peças em tela satisfatório e os resultados do Relatório Técnico da SEDUC/PI compatíveis com o que é apresentado pela instituição mantenedora.

Dessa forma, o relator expressa voto favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2028, das escolas municipais de São Miguel da Baixa Grande (PI), abaixo especificadas:

- Escola Municipal Manoel de Moura, zona urbana, para ofertar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental completo, na modalidade regular e EJA, no regime presencial;
- Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, zona rural, para ofertar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental completo, na modalidade regular e EJA, no regime presencial.

Entretanto; recomenda e submete à votação do Colegiado os seguintes encaminhamentos:

a) Recomendar que esse Parecer seja encaminhado ao Ministério Público do Piauí para análise de como foi feito, e os motivos do fechamento de seis (06) escolas da zona rural da cidade, relatadas no corpo do parecer,

b) Determinar que a Prefeitura dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 13 de junho de 2024.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 10/07/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA - Matr.1377240, Conselheiro(a)**, em 23/07/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013406041** e o código CRC **CEE1AC96**.